



## **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2019 - TCDF**

Brasília/DF, 11 de março de 2019.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de secadores de mãos, vertical, para utilização nos banheiros dos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: <<http://www.tc.df.gov.br>> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > **Cotação Eletrônica nº 3/2019**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
  - b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
  - c) informar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
  - d) informar "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012" e
  - d) informar que o equipamento dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto, na cidade de Brasília/DF.
4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.



- 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão perante ao FGTS, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) c/c art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estas certidões serão exigidas se não estiverem contempladas no SICAF.
  - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
  - IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
  - V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet



## 5. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

5.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

5.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

5.2.1. Proposta técnica;

5.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;

5.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

5.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

5.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

5.4. Será rejeitado o objeto proposto que apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

6. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

7. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

8. As sanções aplicáveis a este procedimento de contratação estão disponíveis no item 8 do Anexo I (Projeto Básico).

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.



9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) pelo telefone (61) 3314.2227 das 13h00 às 18h30 ou, para outras informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou 3314-2402, Serviço de Licitação.

Atenciosamente,

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2019 – TCDF**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PROJETO BÁSICO Nº 30/2018</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos secadores de mãos, vertical, para utilização nos banheiros dos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$ 6.424,80</b>
<b>FORNECIMENTO</b>	<b>IMEDIATO E INTEGRAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:spc@tc.df.gov.br">spc@tc.df.gov.br</a>
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> William Vitoriano	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2140 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:wvitor@tc.df.gov.br">wvitor@tc.df.gov.br</a> <a href="mailto:ffs.felipe@tc.df.gov.br">ffs.felipe@tc.df.gov.br</a>



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos secadores de mãos, vertical, para utilização nos banheiros dos Edifícios Sede, Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Aprimoramento da infraestrutura do Serviço de Segurança e Suporte Operacional, visando o melhor desempenho institucional das atividades de Segurança do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 72, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP):

2.2.1.1.1. Gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos serviços de copa, lavanderia, limpeza, higienização e conservação predial, operação de sistemas de som e multimídia, chaveiro, manutenção das áreas ajardinadas, desinsetização predial e demais serviços de apoio afetos à área;

2.2.1.1.2. Operar e manter em funcionamento, diretamente ou por terceiros, os sistemas de áudio, vídeo e multimídia, em eventos;

2.2.1.1.3. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência, além de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo TCDF relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Aprimoramento da infraestrutura necessária e adequada para garantir a execução das atividades institucionais do Serviço de Segurança e



Suporte Operacional, previstas no art. 72 da Resolução TCDF nº 273/2014.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Disponibilização de equipamentos com qualidade para atendimento dos servidores, público externo, membros e demais autoridades que utilizem as instalações sanitárias do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, bem como possuir as especificações constantes no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas):

## **4. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.



#### **4.3. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional, situado na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2118, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 13h00 às 18h30.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

#### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao Licitante.

5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no aparelho televisor.

#### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste,





atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do equipamento adquirido.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do



objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos aparelhos secadores de mãos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita



execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5.7. DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem contar com garantia de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto, na cidade de Brasília/DF.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer



ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.8.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

## 5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 6.424,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo II (Estimativa de Preços e Especificação Técnica).



## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.1.1. Cálculo da multa de mora:

8.1.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ ); ou

8.1.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

- $M_1$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );
- $M_2$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );
- $a$ : é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;
- $b$ : é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e
- $V_b$ : é o valor do objeto, ou de sua parcela, que foi demandado.

8.1.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do preço total



oferecido na contratação, ressalvada a hipótese constante do item 8.3.

8.2. A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

8.3. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 8.4, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 8.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no art. 88 da Lei nº 8.666/1993, poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

8.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação/contratação;

8.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. As multas tratadas no presente tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

---

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Sugere-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, podendo ser adquirido por meio de **Cotação Eletrônica**.

### **9.2. HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que trata da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do item 4 do Instrumento Convocatório.

### **9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. As disposições que trata da ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam do item 5 do Instrumento Convocatório.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993.

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 3/2019-TCDF:

Disponível em: <<http://www.tc.df.gov.br>> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > **Cotação Eletrônica nº 3/2019**.

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a



esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Instrumento Convocatório, prevalecerão as últimas.

11.5. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) do TCDF, localizado no Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2227.

11.6. O esclarecimento de outras dúvidas poderá ser realizado no Serviço de Licitação (SELIC), via telefones (61) 3314-2742 ou 3314-2402, das 13h00 às 18h30.

## **12. ANEXOS**

12.1. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

12.1. Anexo III (Modelo da Proposta de Preço).

## **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. São responsáveis pelo Projeto Básico o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).





**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2019 - TCDF**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qty	Und	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	06	un	<b>APARELHO SECADOR DE MÃOS VERTICAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tensão: 220 V;</li><li>▪ Distancia de detecção: 12 +/- 3cm;</li><li>▪ Frequência: 60HZ;</li><li>▪ Tempo de secagem: 10/15 segundos;</li><li>▪ Potência mínima: 1100w;</li><li>▪ Temperatura: 550w;</li><li>▪ Velocidade do fluxo de ar: 80w/s;</li><li>▪ Sensor Infravermelho e tecnológico;</li><li>▪ Controlador de temperatura;</li><li>▪ Sistema de segurança, desliga sozinho;</li></ul> <b>Marca/modelo ref.: SPEEDY ABS 24000 BIOVIS</b> <b>Garantia:</b> mínima de 12(doze) meses.	1.070,80	6.424,80
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>6.424,80</b>



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2019 - TCDF**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A [ **NOME DA LICITANTE** ], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **APARELHO SECADOR DE MÃOS**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	und	<b>APARELHO SECADOR DE MÃOS VERTICAL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tensão: 220 V;</li><li>▪ Distancia de detecção: 12 +/- 3cm;</li><li>▪ Frequência: 60HZ;</li><li>▪ Tempo de secagem: 10/15 segundos;</li><li>▪ Potência mínima: 1100w;</li><li>▪ Temperatura: 550w;</li><li>▪ Velocidade do fluxo de ar: 80w/s;</li><li>▪ Sensor Infravermelho e tecnológico;</li><li>▪ Controlador de temperatura;</li><li>▪ Sistema de segurança, desliga sozinho;</li></ul> <b>Marca/modelo:</b> _____ <b>Garantia:</b> mínima de 12(doze) meses.		(*)
<b>Valor Total Ofertado (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema *Comprasgovernamentais*.

**Prazo de entrega:** 30 (dias) dias corridos, após a entrega da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** Declaramos que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

**Declaração:** O produto ofertado dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto, na cidade de Brasília/DF.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC Processo 37978/2018 RA
---

**Nome da Empresa/CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**